## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0025167-53.2012.8.26.0566** 

Classe - Assunto **Alvará Judicial - Compra e Venda**Requerente: **Maria Aparecida Rabello Zabotto** 

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos etc.....

## MARIA APARECIDA RABELLO ZABOTTO representada

**por seu marido Roberto Zabotto Netto,** pediu autorização judicial para proceder à lavratura da escritura de venda e compra correspondente a 1/6 (um sexto) do imóvel objeto da matricula 42.124 do CRI local ao Sr. Waldemar Sérgio Sabatini.

O Ministério Público após as devidas manifestações e esclarecimentos da autora requereu a realização de perícia para avaliação do imóvel para identificação do valor do mesmo na data da venda (agosto/2007).

A avaliação foi realizada, conforme laudo de fls. 68/94.

O Ministério Público opinou para procedência do pedido (fls.

101).

É o relatório.

Fundamento e decido.

O imóvel objeto da lide foi vendido em agosto de 2007 para Waldemar, mas a escritura definitiva não foi lavrada em razão a incapacidade civil da autora.

Houve expressa concordância do Ministério Público, conforme manifestação de fls. 101, sendo dispensada a prestação de contas.

Diante do exposto, **defiro o pedido inicial.** Expeça-se o alvará desde logo, com prazo de validade de um ano, autorizando a requerente **MARIA APARECIDA RABELLO ZABOTTO representada por seu marido Roberto Zabotto Netto,** à proceder à lavratura da escritura de venda e compra correspondente a 1/6 (um sexto) do imóvel objeto da matricula 42.124 do CRI local ao Sr. Waldemar Sérgio Sabatini.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 10 de julho de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA